

CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA

Aviso n.º 898/2006 de 17 de Outubro de 2006

Obras X
Fornecimentos
Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

Não X Sim

Secção I: Entidade Adjudicante

I.1) Designação e Endereço Oficiais da Entidade Adjudicante

Organismo: Câmara Municipal da Madalena	À atenção de: Presidente da Câmara Municipal da Madalena
Endereço: Largo Cardeal Costa Nunes	Código postal: 9950-324 Madalena
Localidade/Cidade: Vila da Madalena – Ilha do Pico	País: Portugal – Região Autónoma dos Açores
Telefone: 292 628 700	Fax: 292 628 748
Correio electrónico: op1394@mail.telepac.pt	Endereço internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

indicado em I.1 X

I . 3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

indicado em I.1 X

I . 4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

indicado em I.1 X

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição Europeia

Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras (no caso de um contrato de obras)

Execução Concepção e execução

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? NÃO SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada de Construção do Edifício para Ampliação da Escola dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico com Ensino Secundário, Cardeal Costa Nunes.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

a) A Empreitada consiste na construção geral de um edifício, englobando trabalhos de movimento de terras, fundações, estrutura de betão armado, toscos e acabamentos, instalações e equipamentos de águas e esgotos, serviço de incêndios, instalações e equipamentos mecânicos (AVAC), instalações e equipamentos de electricidade, telefones e informática e equipamento geral.

b) Preço Base do Concurso: 2.291.428,81€ (dois milhões, duzentos e noventa e um mil, quatrocentos e vinte e oito euros e oitenta e um cêntimos), com exclusão do Iva.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Na Escola dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico com Ensino Secundário Cardeal Costa Nunes - Av. Padre Nunes da Rosa, Madalena do Pico, Açores.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary)

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar (se aplicável)
Objecto principal	45.21.15.41-3	0000-0 0000-0 0000-0
Objectos complementares	00.00.00.00-0	0000-0 0000-0 0000-0
	00.00.00.00-0	0000-0 0000-0 0000-0
	00.00.00.00-0	0000-0 0000-0 0000-0
	00.00.00.00-0	0000-0 0000-0 0000-0

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC)

II.1.9) Divisão em lotes (Para fornecer informações sobre os lotes utilizar o número de exemplares do anexo B necessários)

NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

Um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração? (se aplicável)

N ã o Sim

II. 2) quantidade ou extensão do concurso

II.2.1) Quantidade ou extensão total (incluindo todos os lotes e opções, se aplicável)

Ver II.1.6

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

Indicar o prazo em meses 12 e/ou em dias 360 a partir da data da consignação (para obras)

Ou: Início / / e/ou termo / / (dd/mm/aaaa)

Secção Iii: Informações De Carácter Jurídico, Económico, Financeiro E Técnico

III.1) Condições Relativas ao Concurso

III.1.1) Cauções e garantias exigidas (se aplicável)

O valor da caução é de 5% (cinco por cento) do montante da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam (se aplicável)

A empreitada é por Preço Global, de acordo com a legislação em vigor.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços (se aplicável)

Podem concorrer empresas ou agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos no ponto 15 do Programa de Concurso.

A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente, perante o dono da obra, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta.

No caso da adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de Agrupamento Complementar de Empresa, Agrupamento Europeu de Interesses Económico ou consórcio externo de responsabilidade solidária, em conformidade com o Decreto Lei n.º 231/81, de 28 de Julho.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Podem ser admitidos a concurso:

a) Os titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras

Públicas emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI) e autorizações (Decreto Lei n.º 12/2004, de 09 de Janeiro e Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro) de acordo com a proposta apresentada. A titularidade do alvará, contendo as habilitações exigidas, prova-se pelo cumprimento do n.º 1, do artigo 69.º, do Decreto-lei n.º 59/99, de 2 de Março ou, através da indicação na proposta do concorrente ou nas declarações a que se refere o n.º 6.3 deste programa de concurso, conforme os casos, do respectivo número, bem como das categorias, subcategorias e classes das diferentes habilitações;

b) Os não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do anexo I da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nesta lista;

c) Os não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados no n.º 15.1 a 15.3 do programa de concurso.

O certificado de classificação de empreiteiro de obras previsto na alínea a) do n.º 6.1 do Programa de Concurso, deve conter:

a1) A 1.ª subcategoria da 1.º categoria na classe correspondente ao valor global da proposta;

As 4.ª e 5.ª subcategorias da 1.º categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitam;

A 1.ª e a 10.ª subcategoria da 4.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitam;

A 2.ª subcategoria da 5.ª categoria na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitam;

Desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-lei n.º 59/99, de 2 de Março, e sem prejuízo do disposto na alínea a1) do ponto 6.2 do programa de concurso, o concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes.

Nesse caso, deve anexar à proposta as declarações de compromisso dos subempreiteiros possuidores das autorizações respectivas, de acordo com o previsto no n.º 16.4 do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica - documentos comprovativos exigidos

Os documentos indicados nas alíneas a) e b) do 15.1 e a) e b) do n.º 15.2, bem como a) a d) do n.º 15.3, todos do programa de concurso, destinam-se à comprovação da idoneidade, nos termos do disposto no artigo 55 do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira – documentos comprovativos exigidos

Os documentos indicados nas alíneas c) e d) do 15.1 e a) e b) do 15.2, bem como as alíneas e) e f) do 15.3 todos do programa de concurso, destinam-se à avaliação da capacidade financeira e económica, para os efeitos do disposto no artigo 98.º, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 70.º do Decreto-lei n.º 59/99, de 2 de Março, bem como o ponto 19 do programa de concurso (nos termos do n.º 19 da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, face à redacção da Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto, apresentarem: um indicador de liquidez geral, com um valor igual ou superior a 115% e um indicador de autonomia financeira, com um valor igual ou superior a 15%).

III.2.1.3) Capacidade técnica – documentos comprovativos exigidos

Os documentos indicados nas alíneas e), g), h) e i) do n.º 15.1 e a) e b) do n.º 15.2, bem como as alíneas g) e h) do n.º 15.3, todos do programa de concurso, destinam-se à avaliação da capacidade técnica, para os efeitos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, conjugado com o disposto no ponto 19.5 da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, bem como o ponto 19 do programa de concurso, (apresentar equipa técnica com capacidade para assumir a responsabilidade pela execução da obra; uma obra com características técnicas semelhantes àquela que é objecto de concurso de valor não inferior a 1

375 000,00 €; relação de equipamento e de ferramenta especial a utilizar na obra, seja própria, alugada ou disponibilizada sob qualquer outra forma, adaptada às exigências técnicas da obra).

SECÇÃO IV: Processos

IV.1) TIPO DE PROCESSO

- Concurso público X
- Concurso limitado
- Concurso limitado com publicação de anúncio
- Concurso limitado sem publicação de anúncio
- Concurso limitado por prévia qualificação
- Concurso limitado sem apresentação de candidaturas
- Concurso limitado urgente
- Processo por negociação
- Processo por negociação com publicação previa de anúncio
- Processo por negociação sem publicação de anúncio
- Processo por negociação urgente

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta X

B1) os critérios a seguir indicados (se possível, por ordem decrescente de importância) x

1 – Preço da Proposta (PÇ) C1 – 75%.

2 – Prazo de Execução (PE) C2 – 15%.

3 – Valia Técnica da Proposta (VTP) – C3 – 10%:

3.1 – Discrição e justificação do plano de trabalhos (PT) – 30%;

3.2 – Conteúdo técnico da memória descritiva e justificativa do modo de execução dos trabalhos (MD) – 35%;

3.3 – Planos dos meios técnicos/equipamentos a afectar à obra (MT) – 35%.

A classificação final resultará da combinação da aplicação das fórmulas abaixo indicadas, sendo os concorrentes ordenados por ordem decrescente da pontuação obtida:

$$PÇ = (C1 \cdot V1)$$

$$PE = (C2 \cdot V2)$$

Em que V1 e V2 é um valor entre 1 e 10, a atribuir em função do mérito demonstrado por cada um dos concorrentes, em cada critério, atribuindo-se o valor 10 à melhor proposta em termos de preço e prazo, sendo depois calculados os restantes valores para as outras propostas aplicando-se a regra da proporcionalidade directa.

$$VTP = [(PT \cdot 0,30) + (MD \cdot 0,35) + (MT \cdot 35\%)]$$

Em que PT, MD e MT é a pontuação obtida atribuída pelo critério de classificação de 1 a 10 valores.

$$CF = (C1*PÇ) + (C2*PE) + (C3*VTP)$$

sendo:

C1 = 0,75;

C2 = 0,15;

C3 = 0,10.

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM

ou

B2) os critérios indicados no caderno de encargos

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção / / (dd/mm/aaaa) ou 20 dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República

Custo (se aplicável): 3000,00 (três mil euros)

Moeda: Euros

Condições e forma de pagamento:

Em numerário ou cheque visado emitido a favor do Município da Madalena.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação)

/ / (dd/mm/aaaa) ou 30 dias a contar da sua publicação no Diário da República
Hora (se aplicável) 16.00 horas

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

E	DA	D	E	E	F	IT	N	P	FI	S	Outra	-	país
S		E	L	N	R		L			V	terceiro		
								T					
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	_____		

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta (no caso de um concurso público)

Até / / (dd/mm/aaaa) ou dias a contar da data fixada para a recepção das propostas.

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas (se aplicável)

Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas, uma por cada concorrente, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular da empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade, e no caso de intervenção dos representantes das empresas em nome individual, de sociedades ou de agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respectivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada pela empresa

em nome individual, sociedade ou agrupamento, da qual conste o nome e o número do bilhete de identidade do(s) representante(s).

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data / / (dd/mm/aaaa), _____ dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República,

ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas X

Hora 10 horas - Local: Sede do Futebol Clube da Madalena - Av. Machado Serpa 9950-324 – MADALENA DO PICO

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?

NÃO X SIM

VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/programa financiado pelos fundos comunitários?

NÃO SIM X Programa Comunitário – Prodesa

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES (se aplicável)

18 de Setembro de 2006. - O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Pereira Rodrigues*.